

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a aquisição de **larvicida**, para atender ao Programa Municipal de Controle de Malária, através da Gerência Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a empresa a seguir relacionada: **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI - ME**, para o item abaixo relacionado com seu respectivo valor total: **01: R\$ 286.650,00** (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta do licitante vencedor.

Manaus, 23 de janeiro de 2019.


Adriana Lopes Elias
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, **CONVOCA** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) **K. E. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDICNORTE EIRELI, R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 315/2018 – CML/PM – Eventual fornecimento de insumos químico-cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Dr. Thomas da Prefeitura de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 3.246 de 28/12/2015, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0021/2019-DIREP/DAI/SEMSA, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 23 de janeiro de 2019.


ADRIANA LOPES ELIAS
Secretária Municipal de Saúde, em exercício

EDITAL Nº 001/2019-ESAP/SEMSA, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

SELEÇÃO PÚBLICA DE MÉDICOS PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO PROMAIS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP), torna público processo seletivo para **médicos**, para atuarem como Preceptores no **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMMFC**, componente do Programa Mais Saúde Manaus - PROMAIS.

O Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS foi instituído por meio da Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, 10 de setembro de 2018, visando a qualificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus e dos demais profissionais, bem como o aprimoramento do serviço ofertado e a ampliação do acesso na atenção primária à saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, conforme estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de médicos para vagas de preceptores e formação de cadastro reserva, para atuação no desenvolvimento do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, componente do PROMAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção será regida por este edital e realizada pela ESAP na cidade de Manaus, e objetiva a composição de vagas de médicos preceptores para adesão ao PROMAIS.

2.2 O processo seletivo constará das seguintes fases:

- Análise Curricular;
- Oficina de Integração.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico;
- Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
- Possuir diploma de graduação em medicina, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
- Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
- Ter habilitação para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;
- Possuir Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil;
- Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;
- Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei (ANEXO I);
- Ser egresso de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com comprovação do cumprimento integral da carga horária, emitida pelo respectivo Programa; ou
- Possuir Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade– SBMFC; ou
- Ser finalista de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com conclusão prevista até dia 28 de fevereiro de 2019. Após término da residência, o candidato deverá comprovar sua conclusão por meio de documento oficial, emitido pelo respectivo Programa, no prazo de 5 dias úteis, como condicionante de permanência no PROMAIS;
- Para os termos deste edital, entende-se como médico finalista o residente que tenha cumprido carga horária em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano do referido programa.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:

- O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 5.760 horas, sendo 4.608 horas de atividades práticas e 1.152 horas de atividades teóricas.
- As aulas teóricas ocorrerão semanalmente, com duração aproximada de 4h, em local a ser definido pela supervisão do Programa.
- A estrutura do curso atende ao preconizado pela Resolução nº 001/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica, datada de 25 de maio de 2015.
- O curso será composto por 14 módulos, desenvolvidos por meio de Encontros presenciais e Imersão em serviço/atividades práticas.
- Os residentes serão vinculados a uma equipe de Estratégia Saúde da Família, por meio do Programa Mais Saúde Manaus, com percepção de bolsa complementar.

5. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

- O preceptor desenvolverá suas atividades de docente-assistencial, acompanhando o residente nas atividades práticas de produção do cuidado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5.2 Caberá ao Preceptor:

5.2.1 Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual de cada aluno;

5.2.2 Desenvolver as atividades de preceptoria nas UBS, de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Curso e pactuadas entre os envolvidos;

5.2.3 Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias com o residente, quando necessário, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

5.2.4 Participar de reuniões administrativas com Supervisor do Programa de Residência, Coordenador Pedagógico, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;

5.2.5 Cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a Gerência de Ensino da ESAP;

5.2.6 Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.2.7 Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais e AVA;

5.2.8 Participar das atividades teóricas, quando solicitado pela coordenação do Programa;

5.2.9 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;

5.2.10 Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;

5.2.11 Aplicar instrumentos de avaliação;

5.2.12 Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do Programa;

5.2.13 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;

5.2.14 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

5.2.15 Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela Coordenação do Curso;

5.2.16 Executar outras atividades inerentes à função.

5.3 Os preceptores serão distribuídos pelo Supervisor do Programa de Residência Médica, de acordo com a distribuição geográfica dos médicos residentes, a fim de facilitar o deslocamento e apoio pedagógico em ambiente produtivo.

5.4 O deslocamento para as Unidades Básicas de Saúde, onde serão realizadas as ações de preceptoria, será de inteira responsabilidade do preceptor selecionado.

5.5 Nos casos de preceptores, com vínculo empregatício com esta Secretaria, lotados em UBS a partir do porte III, a atividade poderá ocorrer na Unidade de lotação, caso exista cenário de prática disponível para inserção do residente.

5.5.1 Aquele candidato lotado em UBS de menor porte poderá ser remanejado, quando houver disponibilidade e previamente acordado entre os envolvidos.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
01	PESQUISADOR PRECEPTOR II	Egresso ou médico finalista do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade; Com vínculo empregatício com a SEMSA, lotados em UBS ou gestão municipal; Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas/semana para atuação na preceptoria (horário distinto da lotação).	R\$ 2.640,00
CR*	PESQUISADOR PRECEPTOR III	Egresso ou médico finalista do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade; Sem vínculo com a SEMSA e atuação de 20 (vinte) horas/semana.	R\$ 2.640,00
04	PESQUISADOR PRECEPTOR V	Egresso ou médico finalista do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade; Com vínculo empregatício com a SEMSA, lotados em UBS ou gestão municipal; Dispor de 8 (oito) horas/semana da carga horária de trabalho para atuar na preceptoria em serviço.	R\$ 1.200,00
01	PESQUISADOR PRECEPTOR VI	Egresso ou médico finalista do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade; Sem vínculo com a SEMSA para atuação de 40 (quarenta) horas/semana.	R\$ 10.000,00

CR* = Cadastro Reserva

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Não haverá taxa de inscrição.

7.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente, pela internet na página da ESAP/Manaus, acessando o endereço eletrônico psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br, no período de **08:00h do dia 25 de janeiro de 2019, às 23:59h do dia 10 de fevereiro de 2019**, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente **em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB**.

7.2.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;

7.2.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

7.2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.2.3 Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

7.2.4 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

7.2.5 Comprovante de **experiência profissional exclusivamente na função**, quando houver;

7.2.5.1 São considerados documentos para comprovação de **Experiência Profissional**:

a) Declaração ou Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional de atividades com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Atenção Primária à Saúde, **expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário**;

b) Declaração comprobatória do cumprimento da carga horária equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitida pela referida Supervisão do Programa, para os candidatos que se inscreveram enquanto médico finalista;

c) Declaração de experiência em docência ou preceptoria em Programa de Residência ou de atividade de graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde – APS, emitida pelo coordenador/supervisor do curso, devidamente credenciados pelo MEC;

7.2.5.2 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição.

7.2.5.3 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho.

7.2.5.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado.

7.2.6 Serão considerados documentos para **comprovação de titulação**:

a) Diploma de Doutor na área da Saúde, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

b) Diploma de Mestre na área da Saúde, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

c) Certificado de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade - SBMFC;

d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição formadora;

e) Declaração ou Certificado de curso de especialização em Preceptoria de Residência em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h, emitido pela Instituição formadora;

f) Declaração ou Certificado de participação em curso de Preceptoria de Residência Médica, com carga horária mínima de 120h, emitido pela Instituição formadora.

7.3 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção.

7.4 Os documentos exigidos deverão ser anexados em sua integralidade, em formato PDF, arquivos individuais, com tamanho máximo de 1MB, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.

7.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de concluído o período de inscrição.

7.6 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderão acarretar a invalidação da inscrição.

7.7 No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Registro no Conselho de Classe, Certificado ou Título de especialista, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

7.8 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

8. DAS ETAPAS

8.1 O processo de seleção de candidatos às vagas de preceptores para atuarem no desenvolvimento do **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:

a) ANÁLISE CURRICULAR

b) OFICINA DE INTEGRAÇÃO

8.2 DA ANÁLISE CURRICULAR

8.2.1 A etapa de análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e titulação, de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.Experiência em preceptoria no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da SEMSA.	0,5 pontos/mês	25
2.Experiência em preceptoria em outros Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	0,25 pontos/mês	12
3.Experiência no exercício profissional de atividades com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Atenção Primária à Saúde.	0,5 pontos/mês	10
4.Experiência em docência ou preceptoria de atividade de graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva/APS.	0,2 pontos/mês	8
5.Experiência de preceptoria em Programa de Residência Médica (exceto Medicina de Família e Comunidade).	0,15 pontos/mês	5
Subtotal		60 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.Doutorado em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família.	12	12
2.Doutorado nas demais áreas da saúde.	11	11
3.Mestrado em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família.	10	10
4.Mestrado nas demais áreas da saúde.	9	9
5.Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, comprovada pela Supervisão do referido programa ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela SBMFC.	9	9
6.Especialização em Preceptoria de Residência em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h.	5	5
7Curso em Preceptoria de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 120h.	3	3
8.Curso em Preceptoria de Residência Médica, com carga horária mínima de 120h (exceto Medicina de Família e Comunidade).	1	1
Subtotal máximo (soma dos itens 1+3+5+6+7+8)		40 pontos
TOTAL		100 pontos

8.2.2 A classificação da primeira etapa será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

8.2.3 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 9 pontos.

8.2.4 Serão convocados para segunda etapa os candidatos classificados conforme o número de vagas oferecidas por categoria e tipo de bolsa, até o triplo do número de vagas ofertadas, listados em ordem decrescente de pontuação, a ser publicada nos sites psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

8.2.5 Os candidatos aprovados em Cadastro Reserva serão convocados para cumprimento das atividades de todas as etapas do certame, obedecendo a pontuação mínima exigida para aprovação, ficando a

matrícula condicionada à necessidade de vagas que surgirem, nos termos do item 11.1 deste Edital.

8.2.6 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

8.2.7 Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:

a) Maior pontuação em Experiência no exercício profissional em preceptoria no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da SEMSA;

b) Maior pontuação em Experiência no exercício profissional em preceptoria em outros Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

c) Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades de docência na graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva/APS.

8.3 DA OFICINA DE INTEGRAÇÃO

8.3.1 Os candidatos classificados na primeira etapa, obedecida à ordem de colocação, serão convocados para participação na **Oficina de Integração**, em local a definir no ato da convocação.

8.3.2 O não comparecimento à **Oficina de Integração** implicará em eliminação sumária do processo seletivo.

8.3.3 Será publicada nos sites: psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br a lista dos candidatos classificados, contendo a descrição do local e hora para o início da Oficina de Integração.

8.3.4 A carga horária da Oficina de Integração será de 8 (oito) horas, no período de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

8.3.5 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem frequência menor que 75% na oficina de integração.

8.3.6 A avaliação do candidato na Oficina de Integração se dará, conforme os critérios a seguir, computando-se no máximo **10 (dez)** pontos:

PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO
Domínio das metodologias utilizadas nas atividades pedagógicas da oficina	5 pontos
Participação nas discussões em grupo	5 pontos
Total	10 Pontos

8.3.7 Após a Oficina de Integração, **os candidatos serão reclassificados**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A nota final será obtida pela soma da Nota da Análise Curricular e Nota na Oficina de Integração.

9.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada em Diário Oficial do Município e no site psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, para cada etapa do presente Exame de Seleção.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da publicação dos respectivos resultados, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de inscrição.

10.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

10.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

10.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Exame de Seleção, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av Mário Ypiranga, nº. 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 10.2.

10.7 A Comissão de Exame de Seleção constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso.

10.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

11. DA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

11.1 A lista final dos aprovados, dentro do número de vagas disponíveis, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e nos sites: psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, conforme descrito no item 12.1 deste certame, sendo os aprovados convocados de acordo com a necessidade do curso.

11.2 Os convocados deverão iniciar as atividades no dia 01/03/2019, conforme orientações recebidas no ato de adesão e participar da oficina de formação que ocorrerá no período de 13 a 15 de março de 2019, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, com local a confirmar.

11.2.1 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro), improrrogáveis.

12.2 Os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e cópia dos seguintes documentos:

12.2.1 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

12.2.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro. Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

12.2.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

12.2.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso;

12.2.5 Diplomas de Títulos Acadêmicos (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;

12.2.6 Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

12.2.7 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbção, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;

12.2.8 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

12.2.9 Comprovação acadêmica e profissional declarados no ato da inscrição, para fins de comprovação;

12.2.10 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

12.2.11 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);

12.2.12 Atestado de aptidão física e mental;

12.2.13 Inscrição no PIS/PASEP;

12.2.14 Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

12.2.15 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Classe correspondente;

12.2.16 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

12.2.17 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, conta salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;

12.2.18 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

12.2.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

12.3 Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus (ANEXO I);

12.4 Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus (ANEXO II);

12.5 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

12.6 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória.

12.7 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa Mais Saúde Manaus constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa.

12.8 Caso o candidato não possua número do Programa de Integração Social - PIS, deverá solicitar emissão do documento junto ao órgão competente, e informar à Coordenação do Programa, sob pena de inviabilizar a matrícula e o pagamento da bolsa.

12.9 Para fins de recebimento da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, bem como:

12.9.1 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;

12.9.2 Cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa, conforme descrito no item 6 deste edital;

12.10 Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	25/01/2019 a 10/02/2019
Divulgação do Resultado - 1ª. etapa	13/02/2019
Prazo para interposição de recursos - 1ª. etapa	14/02/2019 a 15/02/2019
Divulgação de resultado dos recursos - 1ª. etapa	18/02/2019
Convocação para Oficina de Integração	18/02/2019
Realização da Oficina de Integração - 2ª. etapa	19/02/2019
Divulgação do Resultado - 2ª. etapa	20/02/2019
Prazo para interposição de recursos - 2ª. etapa	21/02/2019 a 22/02/2019
Divulgação Resultado Final	25/02/2019
Convocação para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	25/02/2019
Período de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	26/02/2019 a 28/02/2019
Início das atividades	01/03/2019

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A comissão de seleção será composta por membros da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP/Manaus).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em qualquer das etapas deste Edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital.

15.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos na Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA de 10 de setembro de 2018 e demais atos regulamentares e editais correspondentes.

15.3 Os candidatos aprovados farão jus à bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a composição de turmas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

15.4 Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não comparecem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários estabelecidos.

15.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos psasap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

15.7 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame.

15.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidas pela Comissão Especial do Processo de Seleção, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus.

15.9 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Edital.

Manaus, 24 de janeiro de 2019.


ADRIANA LOPES ELIAS
 Secretária Municipal de Saúde,
 em exercício

ANEXO I – Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E _____ PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS/PROMAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ no 04.461.836/0001-44, neste ato representada por Marcelo Magaldi Alves, Secretário Municipal de Saúde, com endereço _____, CEP _____,

Manaus (AM), e _____, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº _____, CPF nº _____, Registro Profissional nº _____, residente e domiciliado em _____, CEP _____,

nos termos da Portaria nº. 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, que institui o Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo Edital nº 001/2019-ESAP/SEMSA, de 24 de janeiro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de **Educação Permanente em Saúde**, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

() **"PESQUISADOR PRECEPTOR II"**, médico, egresso ou residente finalista do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado em UBS ou gestão municipal, com atuação de 20 (vinte) horas/semana (horário distinto da lotação), no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

() **"PESQUISADOR PRECEPTOR III"**, médico, egresso ou residente finalista do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, sem vínculo com a SEMSA, com atuação de 20 (vinte) horas/semana, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

() **"PESQUISADOR PRECEPTOR V"**, médico, egresso ou residente finalista do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado em UBS ou gestão municipal, com atuação de 08 (oito) horas/semana, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

() **"PESQUISADOR PRECEPTOR VI"**, médico, egresso ou residente finalista do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, sem vínculo com a SEMSA, com atuação 40 (quarenta) horas/semana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

O pagamento da bolsa ocorrerá no período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual do residente;
- Desenvolver as atividades de preceptoria nas UBS, de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Curso e pactuadas entre os envolvidos;
- Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o residente, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;
- Participar de reuniões administrativas com Supervisor do Programa de Residência, Coordenador Pedagógico, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
- Cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a Gerência de Ensino da ESAP;

- Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), quando houver;
- Participar das atividades teóricas, quando solicitado pela coordenação do Programa;
- Acompanhar na execução e no desempenho acadêmico presencial e/ou em AVA de cada residente sob sua gestão, de acordo com a proposta pedagógica;
- Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- Aplicar instrumentos de avaliação;
- Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do Programa;
- Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- Executar outras atividades inerentes à função.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Preceptor:

- Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
- Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito do Supervisor do Programa de Residência Médica;
- Conceder à pessoa externa ao programa o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades descritas na Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do Programa Mais Saúde Manaus;
- Distribuir os preceptores em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa do Programa;
- Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no Programa, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;
- Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO

- O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, as exigências do Edital nº 001/2019-ESAP/SEMSA, de 24 de janeiro de 2019, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018 e Edital nº 001/2019 - ESAP/SEMSA de 24 de janeiro de 2019, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso. E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do Secretário)

(assinatura da Direção da ESAP)

(assinatura do bolsista)

ANEXO II – Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DE SERVIÇO INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS NO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, Conselho de Classe nº _____, declaro sob as penas da lei¹, que não possuo vínculo de serviço e carga horária incompatíveis com as exigências do Programa Mais Saúde Manaus, conforme Edital nº 001/2019 – ESAP/SEMSA, de 24 de janeiro de 2019.

(assinatura do bolsista)

1 - Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM de 09.01.2018, constante no Processo nº 2018/11908/11909/00046, relativo Pregão Eletrônico nº. 378/2018-CML/PM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório no tocante ao Pregão Eletrônico nº. 378/2018-CML/PM com deliberação final da Comissão Municipal de Licitação, contida no Parecer Final do Departamento Jurídico/DJCLM/PM de 08.01.2019;

II – ADJUDICAR objeto do Pregão Eletrônico nº. 378/2018-CML/PM, para Contratação de empresa especializada em “Serviços de material gráfico para atender ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”, 20.000 (vinte mil) Cartilhas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Projeto Básico / Termo de referência, à empresa **GRÁFICA E EDITORA VITÓRIA LTDA - ME**, vencedora do certame, com valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

III – Publica-se no Diário Oficial do Município;

IV – Encaminhar o processo à Diretoria de Administração e Finanças, para demais providências.

Manaus, 22 de janeiro de 2019.

DANÍZIO ELIAS SOUZA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2016, celebrado em 21/09/2018.

2. CONTRATANTES: A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Empresa ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO-ME.

3. OBJETO: Prorrogação do Contrato original para aquisição de 107.151 (cento e sete mil cento e cinquenta e um) Lanches, para atender aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificação constante no Pregão presencial nº. 041/2015 – CML/PM, Ata de Registro de Preço nº. 00009/2015 – GERP/SEMAD, referente ao Processo nº. 2016/11908/11954/00395.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 304.520,29 (trezentos e quatro mil quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos), tendo sido empenhado no 2º semestre de 2018 o valor de R\$ 203.014,12 (duzentos e três mil quatorze reais e doze centavos), e o valor a empenhar em 2019 R\$ 101.506,17 (cento e um mil quinhentos e seis reais e dezessete centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o nº 2018NE00359, de 21/09/2018, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0049.2242.0000, Fonte de Recurso: 06290000, Natureza da Despesa: 33903055.

6. PRAZO: O presente Termo Aditivo ao Contrato terá duração de 06 (seis) meses, à contar de 23.09.2018.

Manaus, 21 de setembro de 2018.

DANÍZIO ELIAS SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMMASDH.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº. 4477, de 08.11.2018.